



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA – PREFEITURA DE MACAÉ
GESTÃO 2015/2016
EDITAL DE ABERTURA

Ficam convocados os servidores estáveis da Prefeitura Municipal de Macaé para se candidatarem a membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, de acordo com o Decreto Municipal nº 189/2008.

Os interessados deverão se inscrever no Protocolo Geral do Município (Paço Municipal - Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº 534 - Térreo), no período de 28 de setembro a 14 de outubro de 2015, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 9h e 17h, nos termos abaixo.

Art. 1º - O número de inscrições de candidatos será limitado em 03 (três) servidores por cada Órgão da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único - No ato da inscrição, o candidato receberá um protocolo de confirmação.

Art. 2º - Somente poderão se candidatar os servidores/empregados públicos estáveis e que não estejam respondendo a procedimento administrativo disciplinar.

§ 1º - A Comissão Eleitoral realizará a análise da situação funcional dos servidores inscritos, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições, a fim de averiguar se estão aptos a concorrerem à eleição, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º - A Comissão Eleitoral divulgará a relação preliminar dos candidatos aptos a se elegerem, no dia 20 de outubro de 2015, no endereço eletrônico da Prefeitura de Macaé: www.macaee.rj.gov.br.

§ 3º - O(A) servidor(a) poderá apresentar recursos quanto à solicitação de inscrição indeferida, desde que devidamente fundamentados e encaminhados nos dias 22 e 23 de outubro de 2015, através do Protocolo Geral do Município (Paço Municipal - Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº 534 - Térreo).



§ 4º - A Comissão Eleitoral divulgará a relação dos candidatos aptos a se elegerem, após recursos, no dia 27 de outubro de 2015, no endereço eletrônico da Prefeitura de Macaé: www.macaerj.gov.br.

Art. 3º - Será reservado o período de 29 de outubro a 10 de novembro de 2015 para a realização das campanhas eleitorais.

Art. 4º - A eleição da CIPA 2015/2016 será realizada no dia 11 de novembro de 2015 (quarta-feira), das 8h às 17h, nas seções de votações 1, 2, 3, 4 e 5, conforme tabela abaixo:

Relação dos órgãos da Administração Direta e Indireta cadastrados por seção:

SEÇÃO 1 - Paço Municipal - Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534 - Centro:

- | | | |
|---|---|--|
| a) Gabinete do Prefeito; | k) Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Estratégica; | r) FMTT - Fundo municipal de Trânsito e Transporte; |
| b) Gabinete Vice-Prefeito; | l) Secretaria Municipal Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio; | s) Secretaria Municipal de Habitação; |
| c) Procuradoria Geral do Município; | m) Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos; | t) PROCON/MACAÉ - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; |
| d) Procuradoria Geral de Licitações, Contratos e Convênios; | n) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; | u) FMDDD - Fundo Municipal Defesa dos Direitos Difusos; |
| e) Controladoria Geral do Município; | o) FMDDCA - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; | v) Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil; |
| f) Secretaria Municipal de Governo; | p) FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social; | w) Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social; |
| g) Secretaria Municipal de Comunicação; | q) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana; | x) FMC - Fundação Macaé de Cultura. |
| h) Secretaria Municipal de Planejamento; | | |
| i) Secretaria Municipal de Fazenda; | | |
| j) Secretaria Municipal de Gestão Pública; | | |



SEÇÃO 2 - Secretaria Municipal de Educação - Rua Antero Perlingeiro, 402 - Centro:

- | | |
|--|---|
| a) Secretaria Municipal de Educação; | d) AGETRAB MACAÉ - Agência de Trabalho, Emprego, Educação Profissional e Renda; |
| b) FUNEMAC - Fundação Educacional de Macaé; | e) FESPORTE - Fundação de Esporte de Macaé. |
| c) FEMASS - Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos; | |

SEÇÃO 3 - Secretaria Municipal de Saúde - Rua Visconde de Quissamã, 355 - Centro:

- | | | |
|---|---|--|
| a) Secretaria Municipal de Saúde; | d) MACAEPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaé; | e) AMVISA - Agência Municipal de Vigilância Sanitária. |
| b) Fundo Municipal de Saúde; | | |
| c) Secretaria Municipal de Serviços Públicos; | | |

SEÇÃO 4 - Secretaria Municipal de Ambiente - Avenida Rui Barbosa, 1725 – Alto dos Cajueiros Loja 26:

- | | | |
|--|-----------------------------------|--|
| a) Secretaria Municipal de Ambiente; | Econômico, Tecnológico e Turismo; | Desenvolvimento Econômico e Social de Macaé. |
| b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento | c) Fundo Ambiental; | |
| | d) FUMDEC - Fundo Municipal de | |

SEÇÃO 5 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo - Avenida Gastão Henrique Schueler, s/n – Botafogo:

- | | | |
|--|---|---|
| a) Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo; | d) Secretaria Municipal de Interior; | g) FMHM - Fundação Municipal Hospitalar de Macaé. |
| b) Secretaria Municipal de Ordem Pública; | e) IMCT - Instituto Macaé de Ciência e Tecnologia; | |
| c) Secretaria Municipal de Agroecologia; | f) ESANE - Empresa Pública Municipal de Saneamento; | |



Parágrafo Único - Se o servidor estiver lotado em um órgão não relacionado neste artigo, o mesmo deverá comparecer na seção de votação 1 - Paço Municipal - Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534 - Centro.

Art. 5º - Todos os servidores/empregados da Administração Pública Municipal, seja ela Direta, Indireta, Fundacional ou Autárquica, terão direito a um único voto, ou seja, o voto será computado por CPF.

Parágrafo Único - O servidor/empregado deverá apresentar, no ato da votação, documento oficial de identidade com foto. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

Art. 6º - A votação ocorrerá em escrutínio secreto, em votação por lista nominal, sendo vedada a formação de chapas.

Art. 7º - A apuração dos votos, das 5 (cinco) SEÇÕES, ocorrerá em local único, logo após o término da eleição, na SEÇÃO 1 - Paço Municipal, Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534, Centro, com o acompanhamento de representantes da Administração Pública Municipal e dos servidores/empregados, em número a ser definido pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - A apuração dos votos será transferida para o dia seguinte à realização da eleição quando, por motivo de força maior, não puder ocorrer de acordo com o disposto no caput deste artigo.

Art. 8º - Os candidatos que receberem maior número de votos assumirão a condição de titular e suplente, na proporção do número de vagas para as respectivas cadeiras.

Parágrafo Único - Os critérios de desempate serão o tempo de serviço na Administração Pública Municipal, seguido da idade mais avançada.

Art. 9º - Os 1º e 2º Secretários da CIPA deverão elaborar a Ata de Eleição dos membros da CIPA.

§ 1º - Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando posterior nomeação, em caso de vacância de suplentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos

§ 2º - Ocorrendo a vacância de uma das cadeiras de titular, assumirá o suplente mais votado, cuja vaga será preenchida por candidato não eleito, de acordo com a relação decrescente de votos.

Art. 10 - Os membros indicados como representantes da administração serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - O número de candidatos indicados pelo Chefe do Executivo deverá corresponder, no máximo, à metade do número total dos membros da CIPA, cabendo também ao Chefe do Executivo a indicação do Presidente da CIPA/PMM.

§ 2º - A CIPA deverá ser constituída por representantes da maior parte dos setores que compõem cada unidade da Administração Municipal, sendo obrigatória a participação de, pelo menos, 1 (um) membro dos seguintes órgãos: Educação, Saúde, Ambiente, Obras e Administração Geral.

§ 3º - No caso de afastamento definitivo do Presidente, o empregador indicará o substituto, em dois dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA.

Art. 11 - Os 1º e 2º Secretários da CIPA deverão elaborar a Ata de Instalação e Posse da CIPA.

Art. 12 - Após a posse, os representantes eleitos deverão participar de treinamento mínimo de 20 (vinte) horas.

Art. 13 - As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura e encaminhadas ao Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos, até trinta dias antes da data de posse dos novos membros da CIPA.

Macaé/RJ, 10 de setembro de 2015.

ALEXANDRE DE SIQUEIRA SALLES
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos



ANEXO I

CRONOGRAMA EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Inscrições	28/09 a 14/10/2015
Período de análise das inscrições	15 e 16/10/2015
Resultado preliminar da relação dos candidatos aptos	20/10/2015
Prazo para recurso dos candidatos que tiveram a solicitação de inscrição indeferida	22 e 23/10/2015
Divulgação da relação de candidatos aptos a se elegerem, após recursos	27/10/2015
Período para realização das campanhas eleitorais	29/10 a 10/11/2015
Realização da eleição da CIPA 2015/2016	11/11/2015
Apuração dos votos	11/11/2015